**LEI Nº 1761**
**DE 06 DEABRIL DE 2015.**

**"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente"**

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Nona Sessão Ordinária, realizada em 1° de abril de 2015, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) destinados ao Projeto "Parque Infantil" através da seguinte rubrica orçamentária:

**12.08.00 4.4.90.52.00 08.243.4002 2084 93 50000.04 R$ 29.300,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

| Recurso: | Valor |
|---|---|
| Superávit Financeiro: | |
| FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | R$ 29.300,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 06 de abril de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**
**PREFEITO**

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 06 de abril de 2015.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bain. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 06 / Abril / 2015

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627



Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD